

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2024
TERMINAIS AQUAVIÁRIOS PRIVADOS (FRETAMENTO)

XXXXX/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL, DE PASSAGEIROS, ENTRE TERMINAIS PRIVADOS NAS LOCALIDADES DE PONTAL DO SUL (PONTAL DO PARANÁ) E ILHA DO MEL - BRASÍLIA E ENCANTADAS (PARANAGUÁ), NA MODALIDADE FRETAMENTO.

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, em conformidade com as regras previstas neste Chamamento, nos termos do disposto na **Lei Estadual nº15.608, de 16 de Agosto de 2007 e do Decreto Estadual nº10.086 de 17 de Janeiro de 2022**, torna pública a realização de Chamamento Público para autorizar a prestação de serviços de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, entre terminais privados nas localidades de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas, na modalidade fretamento.

Este Edital ficará hospedado no site da SEIL, no endereço: <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/>

2. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objeto cadastrar **terminais aquaviários privados e respectivas embarcações** prestadoras de serviço de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, na modalidade Fretamento, com embarcações detentoras de Título de Inscrição de Embarcação emitidas pela Autoridade Marítima Brasileira, sob a descrição atividade/serviço "TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIRO", **entre terminais privados nos municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, mais precisamente entre a localidade de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas**, os quais, atendidas às exigências deste Chamamento, poderão posteriormente receber autorização precária para tal.

3. CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Chamamento Público poderão se habilitar, pessoa jurídica, associação, cooperativa, consórcios interessados ou pessoa física que para tanto deverão protocolar nesta SEIL a sua manifestação de interesse contendo a documentação a seguir relacionada:

3.1.1. PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ válido e ativo com CNAE em consonância com a atividade exercida;
- b) Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresa ou Certificado de Condição de MEI;
- c) Registro no Cadastur;
- d) Alvará de funcionamento municipal;
- e) Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- f) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual;
- g) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
- h) Documentos pessoais do proprietário ou representantes legais (RG, CPF e comprovante de residência);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa à Previdência Social;
- k) Certificado de regularidade relativa ao FGTS;
- l) Declaração de compromisso da empresa requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- m) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);

- n) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento.
- o) Comprovação de terminais de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio de documentos que comprovem sua posse ou permissão de uso.

3.1.2. PARA ASSOCIAÇÕES

- a) Cópia do Estatuto Social;
- b) CNPJ;
- c) Declaração de compromisso da associação requerente, contendo registro e nome por extenso, cargo e residência do representante legal, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- d) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);
- e) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação da Associação ou de seus associados, cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
- f) Exigir de seus associados a contratação de seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte;
- g) Comprovação de terminais de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio de documentos que comprovem sua posse ou permissão de uso.

3.1.3. PARA COOPERATIVAS

- a) Ata de Constituição;
- b) Cópia de Estatuto
- c) Registro em Organizações de Cooperativas;
- d) Registro na Junta Comercial;
- e) Registro na Cadastur;
- f) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de registro definitivo no Sindicato e Organização de Cooperativas;
- i) Alvará de Renovação de Locação e Funcionamento Provisório;
- j) Declaração de compromisso da cooperativa requerente, contendo registro e nome por extenso, cargo e residência do representante legal assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, objeto deste Chamamento (Modelo do Anexo 1);
- k) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo do Anexo 1);
- l) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação da Cooperativa ou de seus cooperados, cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
- m) Exigir de seus cooperados a contratação de seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte;
- n) Comprovação de terminais de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio de documentos que comprovem sua posse ou permissão de uso.

3.1.4. PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Registro no Cadastur;

- d) Declaração de compromisso da empresa requerente, assumindo que tem todas as condições necessárias para prestação do serviço, objeto deste Chamamento (Modelo no Anexo 1);
- e) Declaração de compromisso em contratar seguro – vida e acidentes - para os passageiros durante o período de transporte (Modelo no Anexo 1);
- f) Comprovação de frota de acordo com as características exigidas nesse Chamamento Público, por meio dos Títulos de Inscrição de Embarcação cadastradas na jurisdição da autoridade marítima correspondente e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento.

3.2. CARACTERÍSTICA DA FROTA EXIGIDA

As embarcações devem estar adequadas às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-02/DOC) de acordo com as características de cada embarcação.

Deverá ser apresentada a identificação de todas as embarcações que operam no terminal privado a ser habilitado.

Os critérios de seleção em *checklist* estão dispostos no Anexo X deste Edital.

3.3. CARACTERÍSTICAS DO TERMINAL

Serão habilitados os requerentes que comprovarem possuir disponível para uso terminal aquaviário de passageiros que possua os seguintes documentos (NORMAM-11/DPC):

- a) Planta de Localização;
- b) Planta de Situação;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Caso a obra possua parte flutuante como integrante da estrutura flutuante fixa:
 - d.1. Os documentos descritos no Capítulo 4 Seção I da NORMAM-02/DPC, quando aplicável;

- d.2. O projeto da estrutura flutuante elaborado por Engenheiro Naval, prevendo o comportamento da estrutura flutuante nos diversos níveis dos regimes de águas;
 - d.3. O projeto do sistema de fundeio e/ou de fixação da estrutura flutuante, conforme o caso;
 - d.4. A descrição das características das embarcações que utilizarão a estrutura flutuante;
 - d.5. O projeto do sistema de amarração dessas embarcações à estrutura flutuante;
 - d.6. A carga suportada pela estrutura flutuante e de suas interligações com as estruturas fixas e pontos de terra.
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): as plantas de localização e situação, assim como o memorial descritivo deverão ser assinados pelo Engenheiro responsável pela obra e constar seu nome completo e registro no CREA, e não poderão apresentar correções que alterem sua originalidade. Para as estruturas flutuantes, o Memorial Descritivo deverá ser assinado por um Engenheiro Naval.

3.3.1. DO USO DE TERMINAIS PÚBLICOS

O Terminal Público de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) e os dois Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas estão sob a administração da Prefeitura de Pontal do Paraná, conforme reza o Convênio de Delegação nº01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº10.929 de 10 de maio de 2021.

O Terminal Público de Pontal do Sul (Pontal do Paraná) é de uso exclusivo para prestação dos serviços regulares de transporte aquaviário, nas modalidades “Transporte Regular” e “Táxi Náutico”, para os credenciados nos respectivos chamamentos realizados pelo Estado do Paraná.

Os Terminais Públicos da Ilha do Mel - Nova Brasília e Encantadas só poderão ser utilizados pelos credenciados na modalidade “Fretamento” mediante expressa

solicitação no momento do credenciamento e pagamento da taxa de uso a ser orientada pelo responsável pela gestão dos Terminais.

4. DA TARIFA DE TRANSPORTE

Para a execução dos serviços de fretamento, os autorizatários poderão praticar preço individual de passagem a seu critério (livre), contudo, deverão obrigatoriamente ser recolhidas às Prefeituras de Pontal do Paraná e Paranaguá, as seguintes taxas estabelecidas:

- a) Seguro Obrigatório;
- b) Taxa Administrativa.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. ETAPA 1: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participação neste Chamamento, as pessoas jurídicas, associações ou consórcios deverão entregar envelope contendo toda a documentação exigida na habilitação, incluindo a Declaração e o Requerimento para Autorização, vide modelos em anexo (Anexo 2), a partir de **30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste Chamamento**, na sede da SEIL, no endereço Avenida Iguaçu, 420 - Protocolo SEIL - Rebouças - CEP: 80.230-020 - Curitiba - Paraná.

As documentações submetidas à SEIL serão avaliadas quanto ao atendimento do disposto no item 3.3.

A vistoria dos terminais será realizada nas datas determinadas pela SEIL e publicadas em seu site, respeitando a ordem de entrega dos documentos realizada na Etapa 1.

A vistoria será realizada por profissional especializado a serviço da SEIL.

5.2. ETAPA 2: CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas as pessoas jurídicas, associações e cooperativas que cumprirem todos os critérios e exigências previstos nesse edital.

A listagem dos interessados credenciados será divulgada em até 15 dias úteis após a submissão dos documentos, no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br>).

5.3. ETAPA 4: AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Em até 10 (dez) dias úteis após a publicação dos credenciados será emitido TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO (modelo no Anexo 3) concedendo autorização especial para explorar o serviço privado de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros, entre terminais particulares nos municípios de **Pontal do Paraná e Paranaquá, respectivamente localidades de Pontal do Sul e Ilha do Mel - Brasília e Encantadas,** em caráter precário, sob o regime de Autorização Especial.

O prazo da autorização será por tempo indeterminado, cabendo a necessidade de apresentação documental anualmente para revalidação da autorização.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Caso ocorra indeferimento do pedido de credenciamento por parte da SEIL, haverá a possibilidade de interposição de recurso, devidamente justificado, o qual deverá ser protocolado na SEIL em até 10 dias úteis a partir da publicação da listagem dos interessados credenciados (Etapa 3).

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Os credenciados autorizados deverão prover cobertura de seguro para os passageiros durante a travessia de Ida e de volta a Ilha do Mel, conforme Resolução nº912/2007 da ANTAQ.

As autorizadas deverão dispor, a qualquer momento após o credenciamento, as documentações relativas às condições de habilitação à disposição da SEIL e das Prefeituras de Pontal do Paraná e de Paranaguá.

Ainda, nos termos do Decreto nº.10.086/2022 em seu artigo 244, são obrigações do credenciado:

- a) Executar os termos do instrumento contratual conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;

- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. OBRIGAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

Nos termos do Decreto nº.10.086/2022 em seu artigo 245, são obrigações da SEIL:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do contrato, que competem à SEIL;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos credenciados nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste Chamamento;

- f) Garantir que os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados pelo Gestor do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul.

9. DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES

A data para o início das operações dar-se-á imediatamente após a emissão do Termo de Autorização Precária.

Para o início da operação, o(a) autorizado(a) deverá contar com frota , equipamentos de segurança e salvatagem conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-02/DOC), e com terminais de embarque e desembarque conforme item 3.3. CARACTERÍSTICAS DO TERMINAL.

Será permitida a rescisão da autorização, pelo autorizado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo de autorização.

10. DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá à SEIL/PR, a eventual Delegatário da SEIL, estabelecerem um canal para que usuários denunciem irregularidades na prestação de serviço ou faturamento.

O usuário poderá fazer reclamações e denúncias diretamente no site da SEIL (<http://www.infraestrutura.pr.gov.br>) no link: “*Fale com o Ouvidor*”.

11. DA ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A critério da administração municipal, do poder concedente e da fiscalização, quando a autorizada incorrer em irregularidades e impertinências aos usuários passageiros, caberá de forma cumulativa, em primeiro a advertência formal, e depois, em recorrência da situação, a suspensão temporária por até 15 dias.

12. DO DESCRENCIAMENTO

Prestadores de serviços que descumprirem, a qualquer tempo, as exigências impostas neste edital, bem como, que cometerem irregularidades na prestação do serviço poderão perder a autorização para operação do serviço de fretamento entre terminais privados previsto neste Chamamento Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A perda de autorização implicará no impedimento de participação em novos Chamamentos promovidos pela SEIL durante o período de 10 (dez) anos.

Será facultado aos credenciados autorizados solicitarem o pedido de descredenciamento, com prazo de antecedência mínima de 3 meses, informando a solicitação de descredenciamento à SEIL.

Curitiba, xx de xxxx de 2024.

XXXXX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística